



Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

DISPENSA _____

INEXIGIBILIDADE

26/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA HOSPITALAR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR ESTIMADO: R\$ 101.829,00 (CENTO E UM MIL OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

EMPRESA: PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 44.642.078/0001-85.



Memorando 1.956/2025



Prefeitura Municipal
PALOTINA

02

Marcadores: Aguardando Autorização do Prefeito | x

Responder apenas via 1Doc

Sidnei F. CLC

Para

GAB - Gabinete d...

CC

5 setores envolvidos

DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

CLC GAB DIL TR SMS-LICITACAO

TR - Termo de Referência SMS-LICITACAO - SMS-Licitação

20/03/2025 18:14

GAB - Gabinete do Prefeito

INEXIGIBILIDADE 026 2025 - CHAMAMENTO 03 2024 - PEREIRA ODONTOLOGIA

Boa tarde Sr. Prefeito Rodrigo Ribeiro,

Conforme o Despacho 06 da Assessoria Jurídica no

Memorando 4.515/2024 - CHAMAMENTO - SERVIÇO HOSPITALAR ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO e, de acordo com o que preceitua o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 encaminho para vossa manifestação/autorização a cerca do referido processo de credenciamento da empresa:

01 – Empresa **PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 44.642.078/0001-85 – protocolo 1.409/2025** – Credenciada para o item:

ITEM	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR HORA (R\$)	TOTAL HORAS	TOTAL (R\$)
01	90966	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA HOSPITALAR	96,98	1050	101.829,00
VALOR TOTAL R\$					

Considerando que a vigência da referida ata de registros será pelo período de vigência do edital de Chamamento Público 003/2024.

Saliento que o processo será formalizado mediante Inexigibilidade e a aquisição mediante ata de registro de preços.

Fico no aguardo de vosso parecer para dar continuidade ao processo.

Att.

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito."
Pe Fábio de Melo "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov.
3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

PARECER JURIDICO CHAMAMENTO 003 2024 ASSINADO.pdf (280,34 KB)	0 downloads
PROTOCOLO_1409_2025_PEREIRA_ODONTOLOGIA.pdf (4,99 MB)	0 downloads

Quem já visualizou?	2 ou mais pessoas
21/03/2025 07:23:16	Barbara Evelin Alves Ulmer DIL arquivou.
21/03/2025 07:23:16	Barbara Evelin Alves Ulmer DIL parou de acompanhar.

1 Despacho não lido

Despacho 1- 1.956/2025 21/03/2025 07:53 (Respondido) Rodrigo R. GAB Envolvidos internos acompanhando CC	Bom dia, autorizo a cerca do deferido processo. Att, Rodrigo Ribeiro Prefeito Municipal de Palotina
Quem já visualizou?	2 ou mais pessoas
21/03/2025 07:54:06	Rodrigo Ribeiro GAB assinou digitalmente Memorando 1- 1.956/2025 com o certificado RODRIGO RIBEIRO CPF.073.XXX.XXX-05 conforme MP nº 2.200/2001 .

Prefeitura de Palotina - Rua Aldir Pedron, nº 898 Centro, Palotina — PR CEP: 85950-000 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 21/03/2025 10:26:15 por Barbara Evelin Alves Ulmer - Escriturária (matrícula 3880)

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código DF85-2052-0CAE-86D5



Protocolo 1.409/2025

Acompanhe via internet em <https://palotina.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:

811.317.404.150.845.449

Situação geral em 24/02/2025 13:38: Novo

Anne Caroline Fernandes Costa Pereira

p_caroline3@icloud.com • 45 99111-1077

CPF 422.XXX.XXX-77

CC

DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

PROT - Protocolo

Para

CLC - Coordenaçã...

3 setores envolvidos

PROT

CLC

DIL

Entrada*: Atendimento pessoal

24/02/2025 13:38

CHAMAMENTO PÚBLICO

Entrega do envelope do edital do chamamento público nº 03/2024

Sara Aline

Recepcionista

Quem já visualizou?

0 pessoas

24/02/2025 13:38:04

E-mail para p_caroline3@icloud.com, pereira_servicohospitales@outlook.com

Enviando

Prefeitura de Palotina - Rua Aldir Pedron, nº 898 Centro, Palotina — PR CEP: 85950-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 24/02/2025 13:38:07 por Sara Aline - Recepcionista



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Av. Tancredo Neves, 3224 - Santo Onofre
Fone: (45) 3321-5151 - CEP 85.806-470
Cascavel - Paraná

HUOP

HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO
DO OESTE
DO PARANÁ

Cascavel, 25 de Fevereiro de 2025.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, e a pedido da parte interessada que Anne Caroline Fernandes Costa Pereira, Brasileira, portadora do CPF: 422.945.168.77, CRO/PR 33935, prestou serviço no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, através do Chamamento Público, no período de Março de 2022 à Fevereiro de 2025.

Atuou como Odontóloga nas Unidades de Terapia Intensiva Adulto e Sala de Emergência deste nosocômio.

Atenciosamente

DRA. FRANCIELLE C. HIRATA
Cirurgiã Dentista - Odontopediatra
CRO-PR 14399

Francielle Carneiro Hirata
Coordenadora do Serviço de Odontologia Hospitalar
Hospital Universitário do Oeste do Paraná

DECLARAÇÃO

Eu **ANNE CAROLINE FERNANDES COSTA PEREIRA**, portadora do CPF **422.945.168-77**, residente e domiciliado à **RUA HUMBERTO DE CAMPOS N° 1048 APTO 21** na qualidade de sócio-administrador da empresa **PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA**

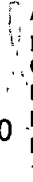
portadora de CNPJ **44.642.078/0001-85** estabelecida à **RUA HUMBERTO DE CAMPOS N° 1048 APTO 21**,

declaro sob as penas da lei que na presente data não exerce as atividades **PRESTACAO DE SERVICOS PROFISSIONAIS DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA, PRESTADAS EM HOSPITAIS NO LOCAL, SENDO USADO ÚNICO E EXCLUSIVO COMO MORADIA.**

comprometendo-me a comunicar o Município e solicitar alteração do alvará para funcionamento no momento em que iniciar as atividades para que sejam realizadas as vistorias e adequações necessárias, conforme disposto na Lei Complementar 001/2001.

Por ser expressão da verdade dato e firmo a presente declaração.

Cascavel, 10, de MARÇO de 2025.

PEREIRA		Assinado de forma digital
ODONTOLOGIA		por PEREIRA
HOSPITALAR		ODONTOLOGIA
LTDA:4464207800		HOSPITALAR
0185		LTDA:44642078000185
		Dados: 2025.03.10
		17:31:22 -03'00'

Assinatura do Sócio Administrador

RG.: _____

CPF.: _____

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/PR N. 06590/2025.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **ANNE CAROLINE FERNANDES COSTA PEREIRA**, portador do C.P.F. **422.945.168-77**, inscrito na categoria **CIRURGIÃO-DENTISTA**, tipo **TRANSFERÊNCIA**, nascido(a) em **17/02/1997**, natural de **PRESIDENTE VENCESLAU - SP**, filho(a) de **ANTONIO CESAR DA SILVA PEREIRA** e **KEITY SABRINA FERNANDES COSTA PEREIRA**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, sob o número **PR-CD-33935**, no livro **CROPR-01**, folha **9105** desde **08/06/2022**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.324 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Possui especialidades em:

- **Sem registro**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Curitiba, 10 de março de 2025.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **09/04/2025**



Aguinaldo Coelho de Farias, CD
Presidente do CRO/PR



Chave de autenticidade: **3b0a3074-87ca-4d8a-96f6-6aa0f63db3f2**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO PARANÁ



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/PR N.
06592/2025.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ **44.642.078/0001-85**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, sob número **PR-EPAO-7294** no livro **CROPR-01**, folha **2442** desde **06/09/2024**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.324 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão.

Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Nome	Registro	CPF
ANNE CAROLINE FERNANDES COSTA PEREIRA	33935	422.945.168-77

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Curitiba, 10 de março de 2025.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **09/04/2025**

Aguinaldo Coelho de Farias, CD
Presidente do CRO/PR



Chave de autenticidade: **a097abd7-dcbd-4718-8df3-0ae187344b00**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

ACESSIBILIDADE (</PAGES/ACESSIBILIDADE.JSP>)
ALTO CONTRASTE



(/)

Área Restrita (<https://cnesadm.datasus.gov.br>)

Perguntas Frequentes (https://wiki.saude.gov.br/cnes/index.php/D%C3%BAvidas_Frequentes)

Contato (<https://wiki.saude.gov.br/cnes/index.php/Contato>)

Bem vindo ao nosso novo site! V 0.1.47 As funcionalidades que ainda não foram implementadas neste site, estão disponíveis aqui. (<http://cnes2.datasus.gov.br>)

PÁGINA INICIAL (/) > CONSULTAS (./CONSULTAS.JSP) > CONSULTA PROFISSIONAL

CONSULTA PROFISSIONAL

Vínculo:

Geral	Mais 2 Vínculos Públicos	Mais 5 Vínculos Particulares	CHS Superior a 168 Horas
Equipe Mais de 3 Vínculos			

42294516877

Pesquisar

Registros por Página:

10

CNS ↕	NOME PROFISSIONAL ↕	DETALHES
705005897249550	ANNE CAROLINE FERNANDES COSTA PEREIRA	+ ≡ 

⬆ Voltar para o topo

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

À
Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 003/2024

A empresa PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA, estabelecida na Rua Humberto De Campos, cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 44.642.078/0001-85, Através do seu Responsável Técnico Anne Caroline Fernandes Costa Pereira DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes do (Anexo II) do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2024.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cascavel/PR, em 11 de Março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANNE CAROLINE FERNANDES COSTA PEREIRA
Data: 11/03/2025 14:09:46-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Anne Caroline Fernandes Costa Pereira
CPF: 422.945.168-77,
R: 53.772.373.-0 SSP/SP



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CADASTRO Nº 630030810

RAZÃO SOCIAL: PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA			
NOME FANTASIA: PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR			
CPF/CNPJ: 44.642.078/0001-85		PROTOCOLO: 80884/2023	
FONE: (45) 3223-4462			
ENDEREÇO: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 1048 APT 21 EDIF RESIDENCIAL PALMARES - RECANTO TROPICAL			
QUADRA: 0013	LOTE:0002	LOTEAMENTO:JARDIM CRISTAL	IMOBILIÁRIO: 147414004
ATIVIDADE PERMITIDAS PRESTACAO DE SERVICOS PROFISSIONAIS DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA, PRESTADAS EM HOSPITAIS.			
OBSERVAÇÕES: OBSERVAÇÕES / RESTRIÇÕES À SEREM ATENDIDAS: LOCAL DEFERIDO APENAS PARA PONTO DE REFERENCIA, ESCRITORIO DE CONTATO OU VIRTUAL. LOCAL DESTINADO APENAS PARA PONTO DE CORRESPONDENCIA, FICANDO IMPEDIDO O ESTABELECIMENTO DE REALIZAR CARGA E DESCARGA, MANTER ESTOQUE DE MERCADORIAS, OU REALIZAR QUALQUER ATIVIDADE ADMINISTRATIVA ANÁLOGA A SITUAÇÃO DE ESTABELECIDO, DE ACORDO COM O DISPOSTO DO INCISO XII DO ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.123/2021.			
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 08/02/2022		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 0086.3/05.04	
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.			
CONTADOR: IONARA BOAROLI DE BORTOLI		CRC: PR-052502/O-5	
Nº de Empregados: 01	P. de Serviço: 12,00	Comércio: 0,00	
Telheiro:	Depósito: 0,00	Pátio: 0,00	
Área Indústria: 0,00			
Data Emissão: 10/01/2024			
IMPORTANTE: Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.			
EMITIDO POR (Matr): TERUME ALVES DE OLIVEIRA JESUS		FISCAL (Matr): null - null	

null - null



Assinado digitalmente por:
LUZIA APARECIDA DE LIMA
KOPP:06182702990
assinado 061.827.029-90
digitalmente 11/01/2024 14:16:59

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº. 6706/2017.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/01/2024 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/vp65a0228cc6fa5>.





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO V - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

MODELO – OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA - 44.642.078/0001-85

À
Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 003/2024

Prezados,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer conforme o ANEXO - II:

ITEM	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR HORA (R\$)	TOTAL HORAS	TOTAL (R\$)
01	90966	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA HOSPITALAR			
VALOR TOTAL R\$					

DECLARAMOS também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

GASCAVEL, 19 de Fevereiro de 2025;

Atenciosamente,

ANNE CAROLINE FERNANDES COSTA PEREIRA
CPF 422.945.168-77

Primeira Alteração Contratual
PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº : 44.642.078/0001-85
NIRE Nº: 41.210.451.371

ANNE CAROLINE FERNANDES COSTA PEREIRA, brasileira, solteira, maior, Cirurgiã Dentista, Sob Registro CRO PR-CD-33935, nascida em 17/02/1997, Natural de Presidente Venceslau-SP, residente e domiciliada em Cascavel-Pr, Rua Orlando Vasconcelos nº 754, Pioneiros Catarinense, Cep nº 85805-540, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 53.772.373-0-SSP/SP, expedida em 24/07/2018 e CPF Nº 422.945.168-77;

Sócia componente da Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA**, com sede e foro em Cascavel-Pr, a Rua Orlando Vasconcelos nº 754, Pioneiros Catarinense, Cep nº 85805-540, inscrita no CNPJ Nº 44.642.078/0001-85, com contrato social arquivado na MM. Junta comercial do Estado do Paraná sob nº. **41.210.451.371** por despacho em sessão de 20/12/2021. Resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, consolidar seu Contrato Social primitivo:

DADOS DA SOCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sócia ANNE CAROLINE FERNANDES COSTA PEREIRA, a partir desta data passa a ser **Rua Humberto de Campos nº 1048, apartamento 21, Edifício Residencial Palmares, Recanto Tropical, Cep nº 85807-485** em Cascavel-Paraná.

DA SEDE DA SOCIEDADE

CLAUSULA SEGUNDA: A sede da Sociedade que era em Cascavel-Pr, a Rua Orlando Vasconcelos nº 754, Pioneiros Catarinense, Cep nº 85805-540, **passa para a Rua Humberto de Campos nº 1048, apartamento 21, Edifício Residencial Palmares, Recanto Tropical, Cep nº 85807-485 em Cascavel-Pr.**

Primeira Alteração Contratual
PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº : 44.642.078/0001-85
NIRE Nº: 41.210.451.371

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 44.642.078/0001-85
NIRE Nº 41.210.451.371 em 22/12/2021

ANNE CAROLINE FERNANDES COSTA PEREIRA, brasileira, solteira, maior, Cirurgiã Dentista, Sob Registro CRO PR-CD-33935, nascida em 17/02/1997, Natural de Presidente Venceslau-SP, residente e domiciliada em Cascavel-Pr, Rua Humberto de Campos nº 1048, apartamento 21, Edifício Residencial Palmares, Recanto Tropical, Cep nº 85807-485, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 53.772.373-0-SSP/SP, expedida em 24/07/2018 e CPF Nº 422.945.168-77;

Sócia componente da Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA**, com sede e foro em Cascavel-Pr, a **Rua Humberto de Campos nº 1048, apartamento 21, Edifício Residencial Palmares, Recanto Tropical, Cep nº 85807-485**, inscrita no CNPJ Nº 44.642.078/0001-85, com contrato social arquivado na MM. Junta comercial do Estado do Paraná sob nº. **41.210.451.371** por despacho em sessão de 20/12/2021. Resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, consolidar seu Contrato Social primitivo:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, adotará o nome empresarial de **PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

Primeira Alteração Contratual
PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº : 44.642.078/0001-85
NIRE Nº: 41.210.451.371

CLÁUSULA SEGUNDA- DA SEDE SOCIAL: A sede da sociedade é na cidade e foro de Cascavel-Pr, **Rua Humberto de Campos nº 1048, apartamento 21, Edifício Residencial Palmares, Recanto Tropical, Cep nº 85807-485.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DO OBJETO SOCIAL: A sociedade empresária limitada unipessoal tem por objeto social o ramo de **Prestação de Serviços profissionais de Odontologia especializada.**

CLÁUSULA QUARTA- DA DURAÇÃO: O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital da sociedade é inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país na importância de R\$ 1.000,00 (**Hum mil reais**) dividido em 1.000 (**Mil**) quotas de R\$ 1.00 (**Hum real**) cada uma, integralizadas pela única sócia da seguinte forma:

Sócia Única	PERC. %	QUOTAS	VALOR R\$
Anne Caroline Fernandes Costa Pereira	100	1.000	1.000,00
TOTAL	100	1.000	1.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA- A administração da sociedade empresária limitada unipessoal caberá ao sócio único **ANNE CAROLINE FERNANDES COSTA PEREIRA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Primeira Alteração Contratual
PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº : 44.642.078/0001-85

NIRE Nº: 41.210.451.371

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A administradora da sociedade empresária limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REMUNERAÇÃO: A sócia única administradora é fixada uma retirada mensal, a título de "**pró-labore**", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA- DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador **ANNE CAROLINE FERNANDES COSTA PEREIRA**, declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Primeira Alteração Contratual
PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº : 44.642.078/0001-85

NIRE Nº: 41.210.451.371

CLÁUSULA NONA- Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade empresaria limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

DA CESSÃO DE QUOTAS E MORTE DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Primeira Alteração Contratual
PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº : 44.642.078/0001-85

NIRE Nº: 41.210.451.371

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade empresária limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Cascavel-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

E por assim estar, justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se pôr si e seus herdeiros ao seu fiel cumprimento em todos os seus termos.

Cascavel-Pr, 28 de Junho de 2023

assinado digitalmente

ANNE CAROLINE FERNANDES COSTA PEREIRA

CPF Nº 422.945.168-77



18

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42294516877	ANNE CAROLINE FERNANDES COSTA PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2023 11:00 SOB Nº 20234461667.
PROTOCOLO: 234461667 DE 29/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309722513. CNPJ DA SEDE: 44642078000185.
NIRE: 41210451371. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2023.
PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



19

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 003/2024

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 003/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Palotina, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, em 18 de Fevereiro de 2025.

PEREIRA	Assinado de forma digital
ODONTOLOGIA	por PEREIRA
HOSPITALAR	ODONTOLOGIA
LTDA:4464207800	HOSPITALAR
0185	LTDA:44642078000185
	Dados: 2025.02.19
	16:36:12 -03'00'

ANNE CAROLINE FERNANDES COSTA PEREIRA
CPF 422.945.168-77
RG 53.772.373-0



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



20

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 003/2024

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 003/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Palotina, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, em 18 de Fevereiro de 2025.

ANNE CAROLINE FERNANDES COSTA PEREIRA
CPF 422.945.168-77
RG 53.772.373-0



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná,
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



21

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 003/2024

A **PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.642.078/000185, com sede na Rua **HUMBERTO DE CAMPOS**, nº 1048, na cidade de **CASCADEL – PR**, por intermédio de seu Representante Legal, Sra. **ANNE CAROLINE FERNANDES COSTA PEREIRA**, portador da carteira de identidade nº 53.772.373-0, Órgão Expedidor SSP/SP, e do C.P.F nº 422.945.168-77, DECLARA para os devidos fins e, em observância ao disposto no art. 14, inciso IV, da Lei 14.133/2021, e com base na Súmula 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Palotina, 19 de Fevereiro de 2025.

PEREIRA
ODONTOLOGIA
HOSPITALAR
LTDA:44642078000185
5

Assinado de forma digital por
PEREIRA ODONTOLOGIA
HOSPITALAR
LTDA:44642078000185
Dados: 2025.02.19 16:36:47
-03'00'

ANNE CAROLINE FERNANDES COSTA PEREIRA
CPF 422.945.198-77

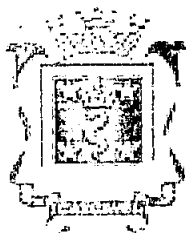
22

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.642.078/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/12/2021
NOME EMPRESARIAL PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R HUMBERTO DE CAMPOS	NÚMERO 1048	COMPLEMENTO APT 21 EDIF RESIDENCIAL PALMARES	
CEP 85.807-485	BAIRRO/DISTRITO RECANTO TROPICAL	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEREIRA_SERVICOSHOSPITALARES@OUTLOOK.COM		TELEFONE (55) 9111-1077/ (45) 3223-4462	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2023 às 12:22:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



23

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 26180/2025

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código: 4768007095460
Nome/Razão: PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 44.642.078/0001-85
Endereço: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 1048
Complemento: APT 21 EDIF RESIDENCIAL PALMARES
Bairro: RECANTO TROPICAL CEP: 85.807-485
Cidade: Cascavel - PR

[REQUERENTE]

Código: 4768007095460
Nome/Razão: PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 44.642.078/0001-85

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 18 de fevereiro de 2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-207198-FNIITEQFJQZ-2



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

24

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036072737-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.642.078/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



25

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 44.642.078/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:55:37 do dia 24/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2025.

Código de controle da certidão: **0329.90CF.9C79.77AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.642.078/0001-85
Razão Social: PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA
Endereço: R ORLANDO VASCONCELOS 754 / PIONEIROS CATARINEN / CASCAVEL / PR / 85805-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2025 a 05/04/2025

Certificação Número: 2025030705235711886107

Informação obtida em 21/03/2025 15:51:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

26

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.642.078/0001-85
Razão Social: PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA
Endereço: R ORLANDO VASCONCELOS 754 / PIONEIROS CATARINEN / CASCAVEL / PR / 85805-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

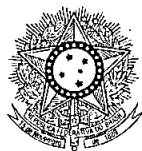
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2025 a 17/03/2025

Certificação Número: 2025021605225711886190

Informação obtida em 18/02/2025 09:07:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.642.078/0001-85

Certidão nº: 9126094/2025

Expedição: 18/02/2025, às 09:13:23

Validade: 17/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.642.078/0001-85, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



29

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À
Prefeitura Municipal de
Palotina Comissão de
Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 003/2024

Referente ao edital de Chamamento 003/2024.

A PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.642.078/0001-85, com sede na Rua HUMBERTO DE CAMPOS, nº 1048, na cidade de CASCAVEL – PR, por intermédio de seu Representante Legal, Sra. ANNE CAROLINE FERNANDES COSTA PEREIRA, portador do RG nº 53.772.373-0, Órgão Expedidor SSP/SP, e do CPF nº 422.945.168-77, DECLARA sob as penas da Lei e, em consonância com o Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, que não possui em seu quadro funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Cascavel, 18 de Fevereiro de 2025.

Anne Caroline F. C. Pereira

ANNE CAROLINE FERNANDES COSTA PEREIRA

CPF 422.945.168-77

RG 53.772.373-0



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



30

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 003/2024

A **PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.642.078/000185**, com sede na Rua **HUMBERTO DE CAMPOS**, nº **1048**, na cidade de **CASCADEL – PR**, por intermédio de seu Representante Legal, Sra. **ANNE CAROLINE FERNANDES COSTA PEREIRA**, portador da carteira de identidade nº **53.772.373-0**, Órgão Expedidor SSP/SP, e do C.P.F nº **422.945.168-77**, DECLARA para os devidos fins e, em observância ao disposto no art. 14, inciso IV, da Lei 14.133/2021, e com base na Súmula 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Palotina, 19 de Fevereiro de 2025.

ANNE CAROLIONE FERNANDES COSTA PEREIRA
CPF 422.945.198-77



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



31

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À
Prefeitura Municipal de
Palotina Comissão de
Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 003/2024

Referente ao edital de Chamamento 003/2024.

A PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.642.078/0001-85, com sede na Rua HUMBERTO DE CAMPOS, nº 1048, na cidade de CASCAVEL – PR, por intermédio de seu Representante Legal, Sra. ANNE CAROLINE FERNANDES COSTA PEREIRA, portador do RG nº 53.772.373-0, Órgão Expedidor SSP/SP, e do CPF nº 422.945.168-77, DECLARA sob as penas da Lei e, em consonância com o Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, que não possui em seu quadro funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Cascavel, 18 de Fevereiro de 2025.

PEREIRA
ODONTOLOGIA
HOSPITALAR
LTDA:44642078000
185

Assinado de forma digital
por PEREIRA
ODONTOLOGIA
HOSPITALAR
LTDA:44642078000185
Dados: 2025.02.19
16:35:31 -03'00'

ANNE CAROLINE FERNANDES COSTA PEREIRA

CPF 422.945.168-77

RG 53.772.373-0



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP

Departamento de Logística para Contratações Públicas -

Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



32

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 418209/2025
Emitido em 18/02/2025 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor 44.642.078/0001-85 - PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA
Endereço Rua Humberto de Campos, 1048 - APT 21 EDIF.RESIDENCIAL PALMARES - Recanto Tropical
CEP: 85807-485 Cascavel-PR
Capital Social R\$ 1.000,00
Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações a Vencer

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	202501271 112571188 6175	31/01/2025	25/02/2025
8630-0/00	Prova de Registro no Respectivo Conselho Regional	02439/2025	28/01/2025	27/02/2025
206-2	Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS	035900084-01	28/01/2025	27/02/2025

Documentações Não Aprovadas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Declaração ou comprovação do porte da empresa	001/2024	26/06/2024	26/06/2025

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	035930614 92	31/01/2025	31/05/2025
206-2	Certidão Negativa de Tributos Municipais	17401/2025	31/01/2025	30/04/2025
206-2	Prova dos administradores em exercício	446420780 00185	26/02/2024	
206-2	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	446420780 00185	26/02/2024	
206-2	Contrato Social	446420780 00185	26/02/2024	
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	422.945.16 8-77	24/07/2018	
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	422.945.16 8-77	24/07/2018	
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	53772373-0	24/07/2018	



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 418209/2025

(Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Balanco Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	3	31/12/2023	30/06/2025
206-2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	2786.4ebb. A8BC.A78A	05/11/2024	04/05/2025
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	76710178	05/11/2024	04/05/2025
206-2	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	12-2024	02/12/2024	01/06/2025
206-2	Certidão Negativa de Falência e Concordata	028129	02/12/2024	02/06/2025

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
8630-5/04	Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
603	Serviços odontológicos

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
422.945.168-77- Anne Caroline Fernandes Costa Pereira	-	44.642.078/0001-85-PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTD	44.642.078/0001-85-PEREIRA, ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA(Sócio- Administrador)

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
422.945.168-77- Anne Caroline Fernandes Costa Pereira	-	44.642.078/0001-85-PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTD	44.642.078/0001-85-PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA(Sócio- Administrador)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação e a pedido da parte interessada que **Anne Caroline Fernandes Costa Pereira**, Brasileira, portadora do **CPF: 422.945.168.77**, prestou serviços de forma terceirizada na linha de frente ao combate do Covid-19 no Hospital Imunidade da Santa Casa do Presidente Vargas - São Paulo, no cargo de **CIRURGIÃ DENTISTA**, inscrita no **CRO: 139.694**, sem vínculo empregatício, nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI), tendo como principais atividades: avaliar, acompanhar e orientar o paciente e a família quanto ao processo ao de internação; auxiliar a equipe de Fonoaudiologia e Nutrição no que tange ao conforto oral possibilitando a reintrodução de próteses dentárias; realizar exodontias caso necessário; registrar todos os procedimentos realizados e todas as condutas tomadas; prestar assistência odontológica a todos os pacientes internados nas unidades durante seu turno de trabalho; fazer a remoção de próteses dentárias em pacientes com básculas e em ventilação mecânica; remover aparelho ortodôntico em paciente que foi intubado. Com início em 10/05/2021 até a data de 31/10/2021, perfazendo jornada de 30 horas por semana.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Goiânia, 16 de Novembro de 2021

Brunna Rodrigues de Lima
Enfermeira – Gerente de assistência
Coren-GO: 502761 ENF
CPF: 04615519184


Brunna Rodrigues de Lima
COREN 502761-ENF


Otávio Guimarães Favoreto
CRM - GO 11128
Médico

LIFECARE EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S

CNPJ: 19.352.206/0001-09

Endereço: Rua João de Abreu, Nº 192, Sala 41A, Setor Oeste, Goiânia/GO

CEP: 74.120-110

Representante legal: Dr. Otávio Guimarães Favoreto – CRM-GO 11128



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO PARANÁ



35

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/PR N.
04747/2025.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ **44.642.078/0001-85**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, sob número **PR-EPAO-7294** no livro **CROPR-01**, folha **2442** desde **06/09/2024**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.324 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão.

Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Nome	Registro	CPF
ANNE CAROLINE FERNANDES COSTA PEREIRA	33935	422.945.168-77

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2025.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **20/03/2025**

Aguinaldo Coelho de Farias, CD
Presidente do CRO/PR



Chave de autenticidade: **a7b9a6fd-6e7c-4a17-8ffd-f3ec2b029a1d**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

VALIDA COM MARCA D'ÁGUA - ARMA DA REPÚBLICA

VALIDA NA COR VERDE

República Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANÁ Incrição: PR-CD-33935

Tipo
CIRURGIÃO-DENTISTA - TRANSFERÊNCIA Origem: 139694

Nome
ANNE CAROLINE FERNANDES COSTA PEREIRA

Nome social

Pat
ANTONIO CESAR DA SILVA PEREIRA

Mãe
KETTY SABRINA FERNANDES COSTA PEREIRA

C.P.F.
422.945.168-77

Nascimento
17/02/1997

Naturalidade
PRESIDENTE VENCESLAU / SP

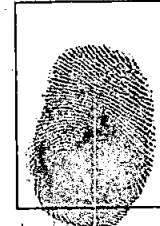
CURITIBA-PR, 03 de ago de 2022

Aginaldo Coelho do Farias

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS - ART. 1º - LEI 6206, DE 7 DE MAIO DE 1975



POLEGAR DIREITO



Identidade Civil
Nº: 53.772.373-0 Órgão: SSP UF: SP Data: 24/07/2018

Identidade Eleitoral
Nº: 4295 7556 0141 Zona: 402 Seção: 0073 UF: SP

Incrição no CRO
Livro: CROPR-01 Folha: 9105 Processo: 02650/2021 Data: 08/08/2022

Incrição no CFO
Livro: CFO-01 Folha: 21386 Processo: 034085/2022 Data: 08/06/2022

Observações Gerais:
Tipo sanguíneo: Doador de órgãos: Sim

Anne Caroline S.C. Pereira
Assinatura do Portador

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO DIRETOR

422945168/77

FLS. 11 / Nº18965

PRESIDENTE VENCESLAU-SP PRESIDENTE VENCESLAU CN:LV.A74 /

NATURALIDADE
PRESIDENTE VENCESLAU - SP

17/02/1997

ANTONIO CÉSAR DA SILVA PEREIRA

KETTY SABRINA FERNANDES COSTA PEREIRA

ANNE CAROLINE FERNANDES COSTA PEREIRA

53.772.373-0 2 via 24/07/2018

NAO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FOMENTO GOMES LUTON DAUIN

47494378

ASSINATURA DO TITULAR

Anne Caroline S.C. Pereira

POLEGAR DIREITO

8820-3



ALBERT EINSTEIN
FACULDADE ISRAELITA DE
CIÊNCIAS DA SAÚDE

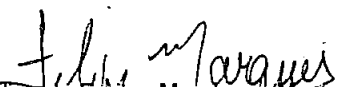
CERTIFICADO

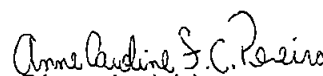
Conferimos a **ANNE CAROLINE FERNANDES COSTA PEREIRA, CPF. 422.945.168-77**, o presente certificado de conclusão do curso de pós-graduação *latu sensu* em:

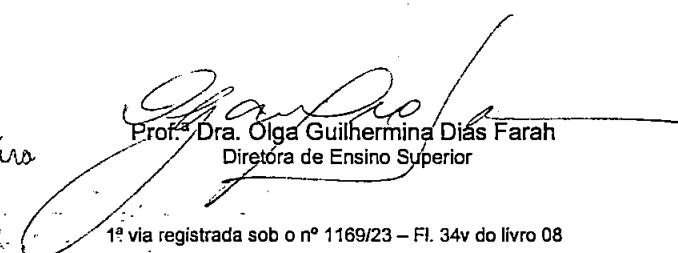
Odontologia Hospitalar

na área de conhecimento em Ciências da Saúde, promovido pela Faculdade Israelita de Ciências da Saúde Albert Einstein, credenciado pela Portaria Ministerial MEC/SERES nº 1 de 06/01/2012 e D.O.U de 09/01/2012, realizado no período de 21/09/2020 a 04/08/2021, compreendendo 420 horas.

São Paulo, 28 de agosto de 2024.


Felipe de Freitas Mendonça Marques
Secretário Acadêmico da Pós-graduação


Anne Caroline S.C. Pereira
Pós-graduado(a)


Prof.ª Dra. Olga Guilhermina Dias Farah
Diretora de Ensino Superior

1ª via registrada sob o nº 1169/23 – Fl. 34v do livro 08



Pós-graduação lato sensu

HISTÓRICO ESCOLAR 2020-6

Disciplina	Corpo Docente		Carga Horária h/a	Nota da Disciplina
	Professor	Titulação		
Atuação odontológica na Oncologia, Hematologia e Transplante de Medula Óssea	Letícia Mello Bezinelli	Doutora	40	7,0
Atuação odontológica na UTI, transplante de órgãos sólidos, cardiologia e neurologia	Fernanda de Paula Eduardo	Doutora	40	9,0
Conhecendo o Ambiente Hospitalar: Prontuário, atuação em equipe multiprofissional, infraestrutura, exames complementares, controle de infecção hospitalar, bioética, gestão, biossegurança, e-learning	Letícia Mello Bezinelli	Doutora	30	7,0
Prática	Fernanda de Paula Eduardo	Doutora	175	9,0
Metodologia da Pesquisa	Ellen Cristina Bergamasco	Mestre	30	9,5
Propedêutica clínica: principais condições sistêmicas que necessitam de atendimento odontológico, interpretação de exames, intervenções medicamentosas	Letícia Mello Bezinelli	Doutora	30	7,5
Suporte Básico de Vida, urgência e emergências, cuidados paliativos, atuação odontológica na pediatria, geriatria, psiquiatria e assistência domiciliar	Fernanda de Paula Eduardo	Doutora	35	7,0
Trabalho de Conclusão de Curso	Eduarda Ribeiro dos Santos	Doutora	40	9,0
Carga horária total em hora/aula	-----	-----	420	-----

Monografia: "ODONTOLOGIA E CUIDADOS PALIATIVOS", aprovada com nota 9,0

São Paulo, 28 de agosto de 2024.

Certificado registrado sob o nº 14823/24 – Lote 70

OBSERVAÇÃO: Este curso cumpre as exigências regulamentares da Resolução nº 1 de 6 de abril de 2018 do Conselho Nacional de Educação.



Lei 13.228 de 18/07/2021
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FXM76526

2º Serviço de Registro Civil - 5º Tabelionato de Notas

Bel. Ésilo de Mello - Tabelião
Av. Brasil 8065 - Centro - Curitiba/PR - Fone: (45) 3224-5420
Autentiquei a presente cópia, conforme o original a mim apresentado, em seu VERSO e ANVERSO do que dou fé.

24 FEV. 2025

Bel. Ésilo de Mello - Tabelião
(Ruth Hardt Silva - Substituto
(Juliana K. Spohr da Paz - Escrevente
(Rian Ferreira Guimarães - Escrevente

14191

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia no livro **CFO-01**, a fls. **33424** e, inscrita no Conselho Regional de Odontologia do Paraná, em **06/09/2024**, no livro **CROPR-01**, a fls. **2442**, de acordo com o disposto na Lei nº. 5.965, de 10/12/1973, como **MATRIZ**.

Razão Social: PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA - EPAR - 7294

Nome Fantasia: PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR

CNPJ: 44.642.078/0001-85

**Endereço: R HUMBERTO DE CAMPOS, Nº 1048 - AP 21 PALMARES - RECANTO TROPICAL -
CASCAVEL - PR - CEP: 85807-485**

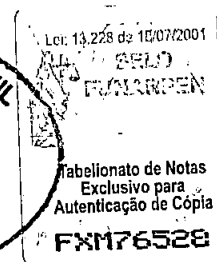
**Responsável Técnico:
CD 33935 - ANNE CAROLINE FERNANDES COSTA PEREIRA**

Curitiba, 06 de setembro de 2024.



Chave de autenticidade: **a87d8528-00e0-4bfc-9fd0-e71f93122f92**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
www.cropr.org.br/validar





2º Serviço de Registro Civil - 5º Tabelionato de Notas

Bel. Ésilo de Mello - Tabellão
Av. Brasil, 8065 - Centro - Cascavel/PR - Fone (45) 3224-5420
Autentiquei a presente cópia, conforme o original a mim
apresentada, tendo sido confirmada/extrada no site indicado
neste documento às 14:38 horas, de que dou fé

24 FEV. 2025

- () Ésilo de Mello Tabellão
- () Ruth Hardt Silva Substituta
- () Juliana Y Spohr da Paz Escrevente
- () Rian Ferreira Guimarães Escrevente

Dra Anne Caroline Fernandes Costa Pereira
Odontologia Hospitalar

e-mail: p_caroline3@icloud.com

Telefone: (45)99111-1077



Anne Caroline Fernandes Costa Pereira

Endereço para acessar este CV:

[http://lattes.cnpq.br/016278497778097](http://lattes.cnpq.br/0162784977780972)

2

ID Lattes: 0162784977780972

Última atualização do currículo em 14/02/2025

Graduada em Odontologia pela Universidade do Oeste Paulista no período de (2015-2020). Especialista em Odontologia Hospitalar pelo Instituto Israelita Albert Einstein (2021-2022). Atualmente Odontóloga no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, atuando na assistência direta ao paciente crítico com experiência em Laserterapia.

Vivência como orientadora no programa de extensão de odontologia hospitalar da UNIOESTE por 3 anos. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome

**Anne Caroline Fernandes Costa
Pereira**

**Nome em
citações
bibliográficas**

PEREIRA, A. C. F. C.

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/0162784977780972>

**País de
Nacionalidade**

Endereço

Endereço Profissional

Hospital UNiversitário do Oeste
do Paraná.
Avenida Tancredo Neves - de 2828
ao fim - lado par
Santa Cruz
85806470 - Cascavel, PR - Brasil
Telefone: (45) 33215151

Formação acadêmica/titulação

2020 - 2021

Especialização em Odontologia
Hospitalar. (Carga Horária: 420h).
Instituto Israelita de Ensino e
Pesquisa Albert Einstein, IIEPAE,
Brasil.
Título: Odontologia e Cuidados
Paliativos.
Orientador: Prof. Dr. Mariana
Henriques Ferreira.

2015 - 2021

Graduação em Odontologia.
Universidade do Oeste Paulista,
UNOESTE, Brasil.
Título: Influência de diferentes
composições de resina composta
na viscosidade após
aquecimento. Orientador: Prof.
Dr. Hugo Alberto Vidoti.

2012 - 2014

Ensino Médio (2º grau). Colegio
Objetivo Presidente
Epitacio, COPE, Brasil.

Formação Complementar

42

2019 - 2019

Curso de Primeiros Socorros na
clínica odontológica. (Carga
horária: 40h).
Associação Paulista de
Cirurgiões Dentista, APCD, Brasil.

Atuação Profissional

Hospital UNiversitário do Oeste do Paraná, HUOP, Brasil.

Vínculo institucional

2022 - Atual

Vínculo: Servidor Público,
Enquadramento Funcional: Dentista
Hospitalar, Carga horária:
150, Regime: Dedicação
exclusiva.

Lifecare, LIFECARE, Brasil.

Vínculo institucional

2021 - 2021

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: UTI COVID, Carga
horária: 30

Outras
informações

Atuou na linha de frente durante a
pandemia do COVID.

Projetos de extensão

43

2023 - Atual

Projeto de Extensão em Odontologia Hospitalar

Descrição: Preceptora do Projeto de Extensão em Odontologia Hospitalar..

Situação: Em andamento;

Natureza: Extensão.

Alunos envolvidos: Graduação:
(25) .

Integrantes: Anne Caroline
Fernandes Costa Pereira -
Coordenador.

Idiomas

Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê
Compreende Bem, Fala Bem, Lê
Bem, Escreve Bem.

Produções

Produção bibliográfica

Apresentações de Trabalho

1.

☆ PEREIRA, A. C. F. C.; FARIAS, T. ; JESUS, G.
A. V. ; BECKER, D. ; LIMA, M. M. P. ; CAMPOS, T. A.
; TONINI, N. . Desfecho da aplicabilidade de um
método próprio de fixação de tubo orotraqueal em
pacientes submetidos à ventilação mecânica em

um hospital de ensino. 2023. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

44

2.

☆ PEREIRA, A. C. F. C.; JESUS, G. A. V. ; BECKER, D. ; LIMA, M. M. P. ; BATISTA, T. O. F. ; CAMPOS, T. A. ; BORGES, F. . Impacto da aplicabilidade de um instrumento `checklist beira leito` em uma unidade de terapia intensiva adulto de um hospital de ensino. 2023. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

3.

☆ PEREIRA, A. C. F. C.; BATISTA, T. O. F. ; JESUS, G. A. V. ; BECKER, D. ; LIMA, M. M. P. ; TONINI, N. ; CAMPOS, T. A. . Eficácia do gluconato de clorexidina na prevenção na prevenção de pneumonia associada á ventilação mecânica em unidade de terapia intensiva adulto de um hospital de ensino.. 2023. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

4.

☆ PEREIRA, A. C. F. C.; VIDOTTI, H. A. ; LEANDRO, N. C. A. ; PEREIRA, A. C. F. C. . Influência de diferentes composições de resina

composta na viscosidade após o aquecimento.
2020. (Apresentação de Trabalho/Outra).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

XIX Congresso Sul Brasileiro de Medicina Intensiva.
Efetividade do gluconato de clorexidina na prevenção
na prevenção de pneumonia associada à ventilação
mecânica em unidade de terapia intensiva adulto de
um hospital de ensino.. 2023. (Congresso).

Educação e Popularização de C & T

Apresentações de Trabalho

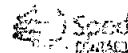
1.

☆ **PEREIRA, A. C. F. C.** ; VIDOTTI, H. A. ;
LEANDRO, N. C. A. ; **PEREIRA, A. C. F. C.** .
Influência de diferentes composições de resina
composta na viscosidade após o aquecimento.
2020. (Apresentação de Trabalho/Outra).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 17/02/2025 às 11:05:24

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na
consulta do seu Currículo Lattes.
Configuração de privacidade na Plataforma Lattes

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 44.642.078/0001-85
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

45

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA
NIRE: 41210451371
CNPJ: 44.642.078/0001-85
Número de Ordem: 3
Natureza do Livro: Livro Diário Geral
Município: Cascavel
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 20/12/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária: 20/12/2021
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 6440

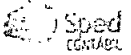
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA
Natureza do Livro: Livro Diário Geral
Número de ordem: 3
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 6440
Data de início: 01/01/2023
Data de término: 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.5F.5F.41.6B.A9.4D.C9.D9.2E.69.8D.6F.8C.FF.F5.BE.B0.2B.D2-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 44.642.078/0001-85

46

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA DE VENDA		R\$ 105.282,65	R\$ 173.638,19
RECEITA DE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOC - S/ FACTURIZAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS CPMF E IOC		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VENDAS PRAZO MERC ISENTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE PRESTACAO DE SERVIÇOS		R\$ 105.282,65	R\$ 173.638,19
DESPESAS N/DEDUTIVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) IMPOSTOS INCID S/ SERVIÇOS		R\$ (6.055,94)	R\$ (10.418,28)
(-) (-)I.C.M.S.S/VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-)I.S.S.Q.N.		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-)PIS N/CUMULATIVO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-)COFINS N/CUMULATIVO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) SIMPLES		R\$ (6.055,94)	R\$ (10.418,28)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADÔS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ESTOQUE ANTERIOR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COMPRAS DE MATERIA PRIMA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COMPRAS DE MERC.TRIBUTADA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEVOLUCAO C/VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-)DEVOLUCAO C/COMPRAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ESTOQUE FINAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITA NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS		R\$ (32.443,49)	R\$ (60.896,41)
(-) PRO LABORE		R\$ (30.491,99)	R\$ (48.710,00)
(-) HONORARIO		R\$ (1.951,50)	R\$ (2.522,94)
(-) ASSOCIACAO DE CLASSES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IMPR MAT ESCRITORIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) MANUT MAQ ESCRITORIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESP C/POSTAIS TELEGRAFOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESP C/CART FOTOCOPIA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ASSINAT JORNAIS REVISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENCAO DE SISTEMAS		R\$ (0,00)	R\$ (394,47)
(-) ASSISTENCIA TECNICA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONTRIBUIÇÃO PATRONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CURSOS E PALESTRAS		R\$ (0,00)	R\$ (9.269,00)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (8.625,51)
(-) LUZ		R\$ (0,00)	R\$ (1.282,21)
(-) AGUA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

BALANÇO PATRIMONIAL

Sociedade
Limitada

Entidade: PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 44.642.078/0001-85

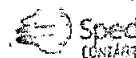
Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

47

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 39.653,84	R\$ 36.481,47
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 39.653,84	R\$ 36.481,47
CAIXA EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 39.432,87	R\$ 36.260,50
CAIXA GERAL		R\$ 19.111,37	R\$ 28.096,05
CAIXA		R\$ 19.111,37	R\$ 28.096,05
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL S.A. AG.3508-4 C/C.56757-4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO BRADESCO S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HSBC BANK BRASIL S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO C/APLIC FINANCEIRAS		R\$ 20.321,50	R\$ 8.164,45
BANCO DO BRASIL S/A - APLICAÇÃO CDB/DI		R\$ 20.321,50	R\$ 8.164,45
HSBC BANK FAG AUTOMATICO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HSBC BANK FAQ DI PLUS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HSBC PAP RENDA CDB/RDB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITO FUNCIONAMENTO		R\$ 220,97	R\$ 220,97
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES C/TRAD.FUTURAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PROV.DIV.LIQ.DUVIDOSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO SALARIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ 220,97	R\$ 220,97
I.C.M.S. A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IR RETIDO NA FONTE A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL RETIDA NA FONTE A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ A RECUPERAR		R\$ 220,97	R\$ 220,97
ISSQ A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE MERC TRIBUTADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESP DO EXERC SEGUINTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
QUOTAS DEPRECIACAO / EXAUSTAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS COMPENSADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



48

ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA

3 a 31/12/2023

CNPJ 44.642.078/0001-85

Número de Ordem do Livro: 3

1º de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido						Total (R\$)
CAPITAL SOCIAL (R\$)	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR (R\$)	RESERVAS DE CAPITAL (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)		
1.000,00	0,00	0,00	33.391,77	(-)91,85		34.299,92
			92.531,83			92.531,83
			(-)91,85	91,85		0,00
			(-)150,00			(-)150,00
			(-)95.602,39			(-)95.602,39
1.000,00	0,00	0,00	30.079,36	0,00		31.079,36

Autenticação cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F.8C.FF.F5.BE.B0.2B.D2-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Sistema de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41210451371	CNPJ 44.642.078/0001-85
NOME EMPRESARIAL PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) BB.5F.5F.41.6B.A9.4D.C9.D9.2E.69.8D.6F.8C.FF.F5.BE.B0.2B.D2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	44642078000185	PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA:44642078000185	669991857927559956 563620	19/12/2023 a 18/12/2024	Sim
Contador,	94096430900	IONARA BOAROLI DE BORTOLI:94096430900	472263725696421029 456235	12/06/2023 a 11/06/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

BB.5F.5F.41.6B.A9.4D.C9.D9.2E.69.8D
6F.8C.FF.F5.BE.B0.2B.D2-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/04/2024 às 11:45:27

36.C4.27.92.E9.92.45.EF
21.DC.16.16.3C.03.0B.56

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

60

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 44.642.078/0001-85

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 18 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2025. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Nos termos do art. 91-A, da Resolução nº 426/2024, esta certidão abrange processos falimentares das seguintes Comarcas: Cascavel, Alto Piquiri, Altônia, Ampére, Assis Chateaubriand, Barracão, Campina da Lagoa, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Chopinzinho, Corbélia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Guaíra, Guaraniaçu, Icaraíma, Iporã, Laranjeiras do Sul, Mamborê, Manguaçu, Marechal Cândido Rondon, Matelândia, Medianeira, Nova Aurora, Palotina, Pato Branco, Pérola, Quedas do Iguaçu, Realeza, Selo do Lontra, Santa Helena, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Ubatã e Xanxerê.

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,95

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.



KHETLLYN
Página 1/1



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2024

Aos ____ dias do mês de ____ de 2024, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e demais legislações aplicáveis em face da classificação das propostas apresentadas no Procedimento Auxiliar de Credenciamento – **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**, formalizado pela **INEXIGIBILIDADE Nº ____/2024** com abertura em ____ de ____ de 2024 e homologada em de ____ de 2024, o **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.208.487/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF sob nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

De outro lado a Empresa **PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **44.642.078/0001-85**, Inscrição Estadual nº. **41210451371**, Inscrição Municipal nº **630030810**, com sede à Rua **HUMBERTO DE CAMPOS**, nº. **1048**, **RECANTO TROPICAL**, na Cidade de **CASCADEL**, Estado do Paraná, CEP: **85.807-485**, Fone/Fax: **55 9111-1077**,

email: **PEREIRA_SERVICOSHOSPITALARES@OUTLOOK.COM**, neste ato representada pela SRA. **ANNE CAROLINE FERNANDES COSTA PEREIRA**, Sócio Administrador, portadora da cédula de identidade nº. **53.772.373-0 SSP/SP**, inscrito no CPF sob o nº. **422.945.168-77**, residente e domiciliado à Rua **ORLANDO VASCONCELOS**, nº. **754**, **PIONEIROS CATARINENSE**, na Cidade de **CASCADEL**, Estado do Paraná, doravante denominada **DETENTORA**.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



52

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS COM VALORES

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TABELA DE VALORES DISPOSIÇÕES GERAIS

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE VALORES CONSULTAS					
CÓDIGO	ÁREA MÉDICA	VALOR POR CONSULTA 2024	TOTAL CONSULTAS MENSAIS	TOTAL CONSULTAS ANUAIS	TOTAL CHAMAMENTO (RS)
1	ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA NA ÁREA HOSPITALAR				
MENSAL					
TOTAL ANUAL					RS

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

- Atender, diagnosticar, avaliar e orientar pacientes de forma preventiva, terapêutica ou emergencial;
- Planejar e executar tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial para promover e recuperar a saúde bucal e geral;
- Realizar auditorias odontológicas;
- Adotar medidas de precaução universal de biossegurança nos locais de trabalho;
- Planejar, coordenar, supervisionar, auditar, avaliar e executar planos, programas e projetos na área de atuação profissional;
- Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de odontologia;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de saúde bucal;
- Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde bucal;
- Emitir diagnósticos, pareceres, informações técnicas e demais documentações;
- Analisar, processar e atualizar dados;
- Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná.
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



53

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 003/2024

À Empresa **PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA**
estabelecida **RUA HUMBERTO DE CAMPOS**
inscrita no CNPJ nº **44.642.078/0001-85** através do presente, credenciamos o
Sra **ANNE CAROLINE FERNANDES COSTA PEREIRA**, portadora da cédula de identidade nº
53.772.373-0 SSP/SP de do CPF
nº **422.945.168-77**, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palotina,
Chamamento Publico nº 003/2024, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos
poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos
os demais atos inerentes ao certame.

CASCAVEL, em 18 de Fevereiro de 2025.

ANNE CAROLINE FERNANDES COSTA PEREIRA
CPF 422.945.168-77



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



59

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 003/2024

À Empresa **PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA**
estabelecida **RUA HUMBERTO DE CAMPOS**
inscrita no CNPJ nº **44.642.078/0001-85** através do presente, credenciamos o
Sra **ANNE CAROLINE FERNANDES COSTA PEREIRA**, portadora da cédula de identidade nº
53.772.373-0 SSP/SP de do CPF
nº **422.945.168-77**, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palotina,
Chamamento Público n.º 003/2024, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos
poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos
os demais atos inerentes ao certame.

CASCAVEL, em 18 de Fevereiro de 2025.

PEREIRA
ODONTOLOGIA
HOSPITALAR
LTDA:4464207800
0185

Assinado de forma digital por PEREIRA
ODONTOLOGIA HOSPITALAR
LTDA:4464207800155
Dados: 2025.02.19 16:34:25 -03'00'

ANNE CAROLINE FERNANDES COSTA PEREIRA
CPF 422.945.168-77



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



55

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 003/2024

À Empresa **PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA**
estabelecida **RUA HUMBERTO DE CAMPOS**
inscrita no CNPJ nº **44.642.078/0001-85** através do presente, credenciamos o
Sra **ANNE CAROLINE FERNANDES COSTA PEREIRA**, portadora da cédula de identidade nº
53.772.373-0 SSP/SP de do CPF:
nº **422.945.168-77**, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palotina,
Chamamento Público nº 003/2024, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos
poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos
os demais atos inerentes ao certame.

CASCABEL, em 18 de Fevereiro de 2025.

PEREIRA
ODONTOLOGIA
HOSPITALAR
LTDA:4464207800
0185

Assinado de forma digital por PEREIRA
ODONTOLOGIA HOSPITALAR
LTDA:4464207800185
Data: 2025.02.19 16:34:25 -03'00'

ANNE CAROLINE FERNANDES COSTA PEREIRA
CPF 422.945.168-77



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Av. Tancredo Neves, 3224 - Santo Onofre
Fone: (45) 3321-5151 - CEP 85.806-470
Cascavel - Paraná

HUOP HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO
DO OESTE
DO PARANÁ

56

Cascavel, 25 de Fevereiro de 2025.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, e a pedido da parte interessada que Anne Caroline Fernandes Costa Pereira, Brasileira, portadora do CPF: 422.945.168.77, CRO/PR 33935, prestou serviço no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, através do Chamamento Público, no período de Março de 2022 à Fevereiro de 2025.

Atuou como Odontóloga nas Unidades de Terapia Intensiva Adulto e Sala de Emergência deste nosocômio.

Atenciosamente

DRA. FRANCIELLE C. HIRATA
Cirurgã Dentista - Odontopediatra
CRO-PR 14399

Francielle Carneiro Hirata
Coordenadora do Serviço de Odontologia Hospitalar
Hospital Universitário do Oeste do Paraná

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

À

Prefeitura Municipal de Palotina

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 003/2024

A empresa PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA, estabelecida na Rua Humberto De Campos, cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 44.642.078/0001-85, Através do seu Responsável Técnico Anne Caroline Fernandes Costa Pereira DECLARA sob as penas da lei, que os serviços serão prestados pelo profissional ANNE CAROLINE FERNANDES COSTA PEREIRA, dentista, inscrita no CRO nº PR-CD-33935.

Cascavel/PR, em 13 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANNE CAROLINE FERNANDES COSTA PEREIRA
Data: 13/03/2025 15:07:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anne Caroline Fernandes Costa Pereira
CPF: 422.945.168-77,
RG: 53.772.373.-0 SSP/SP



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



58

ATA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 003/2024 cujo objeto do **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA HOSPITALAR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA – Conforme Termo de Referência. Aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2024, às 16h30min (dezesesseis e trinta minutos), reuniram-se os agentes de contratação, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento dos profissionais.** Conforme Edital do Chamamento Público nº 003/2024, e seus anexos, o Agente de Contratações Sidnei Ferreira Fernandes, abriu os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as propostas de preços, que após análise foram declarados aptos para credenciamento. Ficando assim credenciadas as seguintes empresas por ordem de protocolo:

01 – Empresa **PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 44.642.078/0001-85 – protocolo 1.409/2025** – Credenciada para o item:

ITEM	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR HORA (R\$)	TOTAL HORAS	TOTAL (R\$)
01	90966	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA HOSPITALAR	96,98	1050	101.829,00
VALOR TOTAL R\$					

Durante a análise de documentação foi diagnosticado que os Odontólogos apresentados, credenciado pela empresa PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA não possuem vínculo com o município. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 ESTA DISPONIVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICIPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via e-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 03/2024 é até o dia 30/09/2025, sendo que a data máxima para vigência dos contratos advindos deste processo é o dia 10/10/2025 sendo o prazo máximo de execução dos mesmos o dia 05/10/2025.

Sidnei Ferreira Fernandes

Paulo Rafael de Mello

Mateus Angelo Ott

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR 18/03/25 Pg 06

Edição 11457

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br em diário oficial eletrônico do dia 18/03/25 Edição nº 3258

ATA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 003/2024 cujo objeto do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA HOSPITALAR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA – Conforme Termo de Referência. Aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2024, às 16h30min (dezesseis e trinta minutos), reuniram-se os agentes de contratação, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento dos profissionais. Conforme Edital do Chamamento Público nº 003/2024, e seus anexos, o Agente de Contratações Sidnei Ferreira Fernandes, abriu os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as propostas de preços, que após análise foram declarados aptos para credenciamento. Ficando assim credenciadas as seguintes empresas por ordem de protocolo: 01 – Empresa PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 44.642.078/0001-85 – protocolo 1.409/2025 – Credenciada para o item:

ITEM	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR HORA (R\$)	TOTAL HORAS	TOTAL (R\$)
01	90966	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA HOSPITALAR	96,98	1050	101.829,00
VALOR TOTAL R\$					

Durante a análise de documentação foi diagnosticado que os Odontólogos apresentados, credenciado pela empresa PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA não possuem vínculo com o município. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 ESTÁ DISPONÍVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICÍPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via e-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 03/2024 é até o dia 30/09/2025, sendo que a data máxima para vigência dos contratos advindos deste processo é o dia 10/10/2025 sendo o prazo máximo de execução dos mesmos o dia 05/10/2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
 Toledo-PR 18/03/25 Pg. 06
 Edição 10452

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
 em diário oficial eletrônico do dia
 18/03/25 Edição nº 3243

MUNICÍPIO DE PALOTINA

ATA DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 006/2023 cujo objeto do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. Aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2025, às 16:30h (dezesseis horas e trinta minutos), reuniu-se a Comissão Especial de Licitações e Compras, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento de envelope contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento de profissional. Conforme Edital do Chamamento Público nº 006/2023, e seus anexos, a Agente de Contratação, Sr. Sidnei Ferreira Fernandes, abriu os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, que após análise foram declarados aptos para credenciamento. Ficando assim credenciada a seguinte empresa por ordem de protocolo: 01 - Empresa VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 22.490.004/0001-38 - Protocolo 1.591/2025 - dia 27/02/2025 - Credenciada para os seguintes itens:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.0	74592	CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)	HORA	2.000	142,69	R\$ 285.380,00
1.1	74525	CLÍNICA MÉDICA (ROTINEIRO/VISITADOR)	HORA	960	155,1	R\$ 148.896,00
1.1A	74532	CLÍNICA MÉDICA (UTI)	HORA	1.488	160,27	R\$ 238.481,76
						R\$ 672.757,76

Durante a análise de documentação verificou-se que a empresa não possui vínculo com o município de Palotina. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 006/2023 ESTA DISPONÍVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICÍPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via e-mail: licitacao@palotina.pr.gov.br e admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 06/2023 é até o dia 10/05/2025, sendo que a data máxima para vigência dos contratos advindos deste processo é o dia 10/05/2025 sendo o prazo máximo de execução dos mesmos o dia 05/05/2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 032 / 2025 O Prefeito do Município de Palotina - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** todos os proprietários de imóveis situados no Perímetro Urbano, para que **efetuem a limpeza e a manutenção** dos mesmos no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, conforme determina a Lei Complementar nº 164 / 2019 (Código do Posturas do Município de Palotina): Art. 15. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. §1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que possam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município. §2º Nos lotes vazios e chácaras localizadas no perímetro urbano, somente será permitido o cultivo de plantas de porte baixo como, por exemplo, amendoim e batata, entre outros. §3º Na hipótese do não cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei, a Administração Pública notará uma das seguintes providências: I - Aplicação de multa prevista neste Código (200UFMs - correspondente a R\$ 978,18); II - Realização do trabalho necessário à limpeza dos terrenos, mediante a cobrança dos custos de tais serviços do respectivo proprietário. §4º Os custos a que se refere o inciso II do §3º abrangerão a despesa com pessoal, de aquisição de material e do combustível empregado nos serviços de limpeza do terreno, sendo que: I - Fica estabelecido o custo de 1 UFM/m² (correspondente a R\$ 4,8909/m²) do lote em que for necessária a limpeza por parte do Município na forma do §1º deste artigo; II - A limpeza será feita de forma cumulativa com a aplicação de multa após notificação do proprietário que recalceará no cumprimento do ônus estabelecido para limpeza do lote ou, no caso de não localizado o mesmo, mediante fotografia do estado anterior e posterior, procedendo após a inscrição em dívida. Este edital é válido para o período do ano 2025 e os imóveis autuados serão publicados no Diário Oficial do Município, tendo os proprietários 30 dias para quitar as respectivas sanções aplicadas e, caso não o façam, o valores serão lançados em dívida ativa sendo passíveis de multas e correções monetárias. Palotina, 17 de Março de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.384 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº

DISPUTA DE PREÇOS: Osnim do dia 02 de abril do ano de 2024, na plataforma eletrônica de licitação e compras, no site do município de Palotina, realizou-se a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital. Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma B.L.L. Palotina, 14 de Março de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

ATA DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 003/2024 cujo objeto do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA HOSPITALAR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA - Conforme Termo de Referência. Aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2024, às 16h30min (dezesseis e trinta minutos), reuniram-se os agentes de contratação, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento dos profissionais. Conforme Edital do Chamamento Público nº 003/2024, e seus anexos, o Agente de Contratação Sidnei Ferreira Fernandes, abriu os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as propostas de preços, que após análise foram declarados aptos para credenciamento. Ficando assim credenciadas as seguintes empresas por ordem de protocolo: 01 - Empresa PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 44.642.078/0001-85 - protocolo 1.409/2025 - Credenciada para o item:

ITEM	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR HORA (R\$)	TOTAL HORAS	TOTAL (R\$)
01	90966	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA HOSPITALAR	96,98	1050	101.829,00

VALOR TOTAL R\$:

Durante a análise de documentação foi diagnosticado que os Odontólogos apresentados, credenciado pela empresa PEREIRA ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA não possuem vínculo com o município. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 ESTA DISPONÍVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICÍPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via e-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 03/2024 é até o dia 30/09/2025, sendo que a data máxima para vigência dos contratos advindos deste processo é o dia 10/10/2025 sendo o prazo máximo de execução dos mesmos o dia 05/10/2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

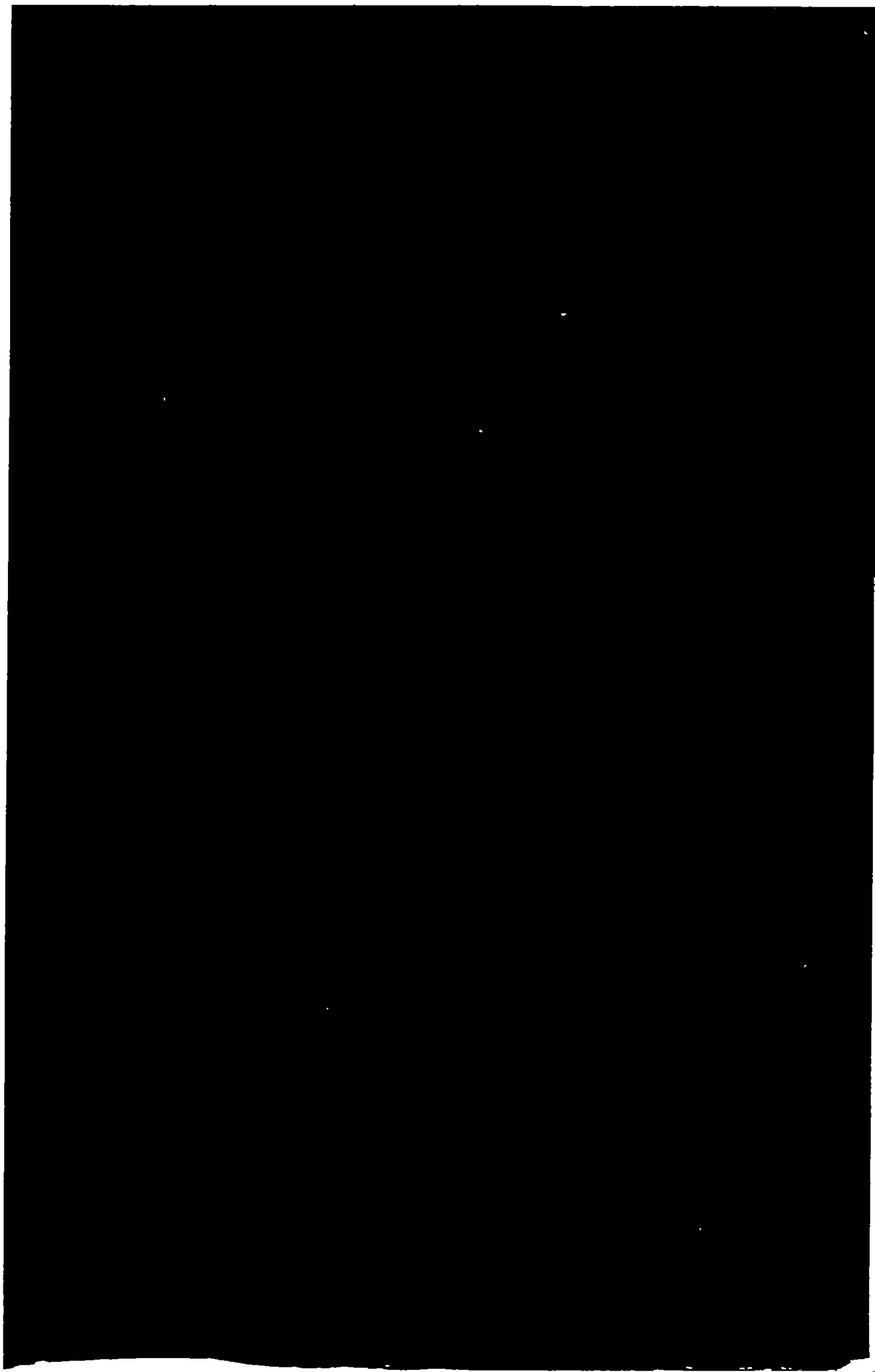
REPUBLICADO

ATA DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 006/2023 cujo objeto do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. Aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2025, às 16h (dezesseis), reuniu-se a Comissão Especial de Licitações e Compras, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento de envelope contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento de profissional. Conforme Edital do Chamamento Público nº 006/2023, e seus anexos, a Agente de Contratação, Sr. Sidnei Ferreira Fernandes, abriu os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, que após análise foram declarados aptos para credenciamento. Ficando assim credenciada a seguinte empresa por ordem de protocolo: 01 - Empresa M.G. PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 46.456.111/0001-08 - Protocolo 1077/2025 - dia 12/02/2025 - Credenciada para os seguintes itens:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.0	74592	CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)	HORA	2.000	142,69	R\$ 285.380,00
1.1	74525	CLÍNICA MÉDICA (ROTINEIRO/VISITADOR)	HORA	960	155,1	R\$ 148.896,00
						R\$ 434.276,00

Durante a análise de documentação verificou-se que a empresa não possui vínculo com o município de Palotina. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 006/2023 ESTA DISPONÍVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICÍPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via e-mail: licitacao@palotina.pr.gov.br e admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 06/2023 é até o dia 10/05/2025, sendo





MUNICIPIO DE PALOTINA

CNPJ: 76.208.487/0001-64

Mapa de Cotação

Elaborado por
BARBARA EVELIN ALVES
ULMER

Legenda

Menor valor
Valor excluído da análise

Cotação: 75 / 2025			Data Cotação: 20/03/2025		PEREIRA										Menor Valor	
Forma de Análise: Menor Valor					ODONTOLOGIA											
Utiliza Lote:Não					HOSPITALAR LTDA											
Forma de Apuração:Item					Fone:(45)99111-1077		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:			
Item	Qtd	Unidade	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total
Lote: 01																
90966 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA HOSPITALAR	1050	HORA	96,98	101.829,00											96,98	101.829,00
Total Lote 01			101.829,00												101.829,00	
Totais:			101.829,00												101.829,00	



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 115/2025

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º - Alterar o Art. 1º da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei Nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I — Sidnei Ferreira Fernandes, Matrícula nº 2501, escriturário;
- II — Mateus Ângelo Ott, Matrícula nº 3199, escriturário;
- III — Paulo Rafael de Mello, Matrícula nº 3600, escriturário;
- IV — Sheila Maria Casarotto, Matrícula nº 3700, escriturária;

Art.2º - Alterar o Art. 2º da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação, os servidores:

- V — Ariane Testi Erbano, Matrícula nº 3614, escriturária;
- VI — Renan Gustavo Da Silva Pangoni, Matrícula nº 3142, aux. administrativo;
- VII — Ricardo Antonio Fassini, Matrícula nº 1990, auxiliar administrativo;
- VIII — Paulo Toshio Akimura, Matrícula nº 3591, escriturário;
- IX — Viviane Taisa dos Santos, Matrícula nº 3618, escriturária;
- X — Barbara Evelin Alves Ulmer Matrícula nº 3880, escriturária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”,
Em 13 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

Wilson Barbian

Secretário Mun. de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Órgão Oficial “Jornal do Oeste”

Toledo-PR 16/02/25 Pg 10

Edição 11438



Memorando 23- 1.045/2023

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

Data: 03/05/2023 às 09:02:41

Setores (CC):

CLC, DIL

Setores envolvidos:

SADM, SMS, ASSJUR, CLC, SMS-CAF, EXP, DIL

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023 MÉDICOS - HOSPITAL MUNICIPAL

Bom dia.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do certame, que deverão integrar os Autos físicos de Credenciamento nº 006/2023.

Destaco que após recebimento dos credenciamentos, desnecessário retorno para novo parecer jurídico, vez que já existem orientações quanto a como proceder no presente parecer jurídico.

Obrigado.

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Anexos:

Parecer_Juridico.pdf



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Parecer Jurídico – Art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/21

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Interessados: Departamento de Compras e Licitações e Prefeito Municipal

Solicitações de Despesa nº 7.584/2023, 7.565/2023, 7.611/2023, 7.605/2023, 7.603/2023, 7.591/2023, 7.594/2023, 7.599/2023, 7.608/2023, 7.521/2023, 7.536/2023, 7.577/2023, 7.540/2023 e 7.617/2023

Memorando 1DOC 1.045/2023

Credenciamento nº 006/2023

Recebido pelo departamento jurídico em 02 de maio de 2023, às 14:39 horas

Previamente analisado pelo departamento jurídico em 18 de abril de 2023

1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de Inexigibilidade, na forma exposta no Memorando 1DOC nº 1.045/2023, enviado a este departamento jurídico pela Agente de Contratação Angela Aparecida de Couto Genero.



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

2. Legislação aplicável e regulamentação local:

Conforme se verifica, o pleito pugna pela aplicação do Artigo 74, inciso IV, cumulado com o Artigo 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.729/2023, 10.730/2023, 10.731/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.734/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 31, de 23 de janeiro de 2023.

3. Relatório:

Compulsando o documento de formalização da demanda, verifica-se que o procedimento pugna pelo credenciamento, através da exegese do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos para atendimento no âmbito do Hospital Municipal Quinto Abrão Delazeri.

Como consta no Termo de Referência, e no próprio Edital de Credenciamento, o procedimento decorre da necessidade de atender a demanda hospitalar, totalizando R\$ 13.449.264,00 (treze milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentas e sessentas e quatro reais), conforme pesquisa de preços praticados pelo mercado, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2022, padronizada pela Circular 391/2023, sob responsabilidade do Técnico de Enfermagem Emerson Pinto Bolonhezi.

Referido documento acompanha a seguinte justificativa quanto a contratação, firmada pela Secretária Municipal de Saúde, Jéssica Kehrig Fernandes, conjuntamente com o Técnico em Enfermagem Emerson Pinto Bolonhezi, conforme:

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde, solicita inexigibilidade para o objeto supracitado. Para atender a demanda do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazari, que realiza atendimento ininterrupto em urgência e emergência e internação cirurgia de eletivas e de emergência, participando das Redes de Atenção, para que este serviço seja mantido, é necessária contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, conforme o objeto acima e demais descrições contidas neste termo de referência.

No mais, o documento de formalização da demanda, Termo de Referência e Edital de Credenciamento foram recebidos pela Agente de Contratação Ângela Aparecida de Couto Genero juntamente dos demais documentos comprobatórios, que os autuou como procedimento de Inexigibilidade, com fulcro no Artigo 74, inciso IV, c/c Artigo 79, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, tendo aferido a regularidade da documentação apresentada pela licitante detentora da proposta mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Neste sentido, verifica-se que o procedimento conta com descrição da necessidade e do objeto fundamentada no Termo de Referência, bem como dos demais elementos instrutórios aplicáveis à modalidade constantes no Artigo 18 da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se que o Termo de Referência conta com os parâmetros e elementos descritivos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme inteligência do Artigo 70, inciso III, combinado com o Artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensada parte dos documentos de habilitação costumeiros, fixando-se requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, vide item 6 do Termo de Referência e item 10 do Edital de Credenciamento nº 006/2023.

Quanto ao valor a ser pago, a pesquisa de preços formulada sob responsabilidade do Técnico em Enfermagem Emerson Pinto Bolonhezi indicou, como exigido no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 10.733/2022:

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

5.1O método utilizado foi a média de valores oriundos de editais de chamamento e orçamentos fornecidos por empresas do ramo da contratação do objeto.

6. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS:

6.1 para a presente edital de chamamento médico para atender as necessidades do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, foram utilizados editais de hospitais de média e alta complexidade geridos pela FUNEAS – Fundação Estadual de Atenção em Saúde do Paraná e dos Municípios de Palotina Guarapuava e Londrina onde procuramos editais de valores próximos para equiparar e assegurar a economicidade e uniformidade da cesta de preços, sendo desconsiderado da média de valores cotações de fornecedores do referido objeto uma vez que suas propostas não são a mais vantajosa ou mais econômica ao município, sendo assim engloba na planilha para confirmação de pesquisa mas suprime da média de definição final dos referidos valores a serem contratados por essa chamada pública.

Denota-se que a justificativa para utilização da modalidade Credenciamento, com contratação paralela e não excludente, foi assim justificada:

13.1A seleção do fornecedor é conforme o Art. 79. Inciso II da lei Federal 14.133/2021.

Assim fica a critério do beneficiário a escolha da empresa credenciado não cabendo a administração pública direcionar o prestador e sim ofertar o serviço credenciado.

Estando a empresa apta para contratação, o processo será encaminhado ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Palotina que verificará a regularidade do procedimento, visando à realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná
Departamento Jurídico

13.2 Como critério de escolha para celebrar as Atas de Registro o município segue o Decreto municipal 10.730 no seu Artigo 12, 13 e 14 – Da contratação Paralela e Não Excludente, como segue:

"Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – sorteio;

III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Palotina e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento."

13.3 Considerando o contido no Decreto Municipal 10.730 no seu Artigo 12 será adotado o critério descrito no Inciso I – "Convocação dos credenciados por ordem de inscrição", a fim de suprir as escalas de trabalho presenciais e de sobreaviso de acordo com cada especialidade médica, sendo convocado próximos colocados na medida que ocorrerem vacância nas referidas escalas por motivos diversos ou então o não fechamento da escala com os prestadores credenciados até o momento, adotando-se a lista de espera por ordem de convocação, visto que esta modalidade descrita no inciso I, é a que melhor se enquadra para a execução dos serviços referidos a fim de não prejudicar o atendimento ao usuário do sistema único de saúde.

13.4 A fim de suprir o levantamento inicial, faz necessário minimamente 2 (dois) profissionais para sobreaviso das diversas especialidades médicas com exceção para: intensivista, nefrologista e infectologista, o qual faz-se necessário minimamente 1 (um) profissional, podendo ser ampliada de acordo com a disponibilidades destes para fechamento das escalas de sobreaviso 24 horas diárias de acordo com a capacidade operacional do credenciado, visto que este pode apresentar mais de um profissional habilitado para a execução do serviço;

13.5 Ao que versa sobre as clínicas médicas, faz-se necessário minimamente: 1 (um) profissional para Clínica médica Rotineiro Visitador; 4 (quatro) profissional Clínica Médica UTI; 6 (seis) profissional para Clínica médica Pronto Socorro, contudo podendo ser ampliada de acordo com a necessidade de fechamento das escalas para manutenção da execução do serviço 24 horas sem deixar de assistir os usuários;

13.6 Após a convocação das credenciadas para suprimimento da escala inicial, será mantida lista de espera por ordem de credenciamento, a qual será convocada de acordo com a vacância das escalas, a fim da manutenção dos serviços prestados;

13.7 A inexigibilidade será instruída mediante a celebração de Ata de Registro de Preços, conforme decreto 10.735.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Fundamental destacar que, conforme contido na Constituição da República Federativa do Brasil, a investidura em cargo ou emprego público demanda atenção a determinados requisitos. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Neste sentido, tem-se que a administração pública, em tese, deveria dispor unicamente de servidores e empregados públicos para a execução de suas atividades. Todavia, especialmente quando se trata de saúde pública, verifica-se que o aparato que dispõe é Administração geralmente é insuficiente para atender todas as situações, sendo a ausência de profissionais dispostos a adentrarem o âmbito do serviço público reduzido, já que, geralmente, pode importar no recebimento de valores inferiores aos praticados pela iniciativa privada.

Diante disso, em construção decorrente de análise da própria Constituição da República Federativa do Brasil, a citar os Artigos 196 e 199, bem como a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde, e outros instrumento regulatórios, convencionou-se que quando a disponibilidade do sistema de saúde for insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população, este poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada

Assim, ciente do acima indicado, cabe ao gestor público, ao proceder com a autorização de publicação do Edital de Credenciamento, na qualidade de autoridade competente, ponderar se o feito, de fato, importa na obtenção da proposta mais vantajosa e atenção ao interesse público.

É o relatório inicial.

4. Fundamentação:

O Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 prevê as hipóteses em que será inexigível a licitação. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;





MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Oportunamente, é o contido no Artigo 79 do mesmo diploma legal:



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Referida modalidade, apesar de já existente na doutrina e jurisprudência, não exista expressamente na Lei Federal nº 8.666/93, passando a integrar a redação da Lei Federal nº 8.666/93. Quanto ao tema, indicava o Tribunal de Contas da União, de forma esclarecedora:

O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/93 (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. **Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.**¹

No mais, era a doutrina de Marçal Justen Filho, conforme:

Nessas hipóteses, em que não se verifica a excludência entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento. A Administração deverá editar um ato de cunho regulamentar, fundado no reconhecimento da ausência de excludência de contratação de um número indeterminado de particulares para atendimento a certas necessidades, no qual serão estabelecidas as condições, os requisitos e os limites não apenas para as futuras contratações como

¹ Tribunal de Contas da União. Plenário. Acórdão nº 3567/2014. Revisor: Ministro Benjamin Zymler. Julgado em: 09/12/2014.





MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

também para que os particulares obtenham o credenciamento – ato formal por meio do qual o particular é reconhecido como em condições de contratação.

(...)

Nas situações de credenciamento, verifica-se inexigibilidade de licitação, em virtude da inviabilidade de competição, que se verificar por dois fundamentos. Por um lado, há ausência de exclusão entre os possíveis interessados. Por outro, a escolha do particular a ser contratado depende de critérios variáveis e insuscetíveis de uma competição objetiva.²

No caso em tela, nota-se situação em que a Administração Pública busca contar com interessados a realizarem serviços médicos indicados no Edital de Credenciamento supracitado.

Quanto ao preço, os valores foram definidos através de pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através de documento de formalização de pesquisa de preços, firmada sob responsabilidade do Técnico de Enfermagem Emerson Pinto Bolonhezi, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2022, padronizada pela Circular 391/2023.

Assim, os preços ali indicados demonstram que o credenciamento é decorrente de patente inexigibilidade, vez que não haverá competição.

Ainda, o credenciamento, na forma apresentada, garantirá rotatividade que atende a supremacia do interesse público, vez que, com mais habilitados, haverá atendimento mais eficaz, limitado ao preenchimento de determinada vagas, mediante ordem de inscrição.

Por consequência, haverá satisfação da vontade da Administração, em atenção aos interesses dos que possuam os requisitos para credenciarem-se no presente procedimento

Desta maneira, o feito aparenta atender integralmente os Artigos 72, 74, inciso IV, e 79, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, tornando-se possível sua publicação para oportuno credenciamento dos interessados.

5. Parecer:

a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos, indica que, identificada a inviabilidade de competição, torna-se possível a inexigibilidade com fulcro no Artigo 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21, estando o Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e Edital de Credenciamento formulados de acordo com o exigido na legislação e na regulamentação local;

b) Desta maneira, torne-se público o Edital de Credenciamento, atendendo as formas de publicidade exigidas na legislação e nos regulamentos já citados, a fim de viabilizar o recebimento de manifestação dos interessados;

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 58-59.



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

c) Oportunamente, com o recebimento dos documentos, cabe a Agente de Contratação designada para o procedimento à análise dos documentos apresentados, tornando-se público a respectiva Ata contendo a ordem de contratação dos credenciados, a ser permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Palotina, conforme Artigo 14 do Decreto Municipal nº 10.730/2023;

d) Após, verificando a conformidade dos documentos das credenciadas, deverá a Autoridade Superior proceder com a autorização de contratação, com fulcro no Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, formalizando-se as respectivas Atas de Registro de Preços, que deverão receber divulgação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Desde já, oriento quanto a necessidade de atenção integral pela Comissão Permanente de Licitação ao contido nas recentes decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre este tema específico, a citar os Acórdãos nº 2.290/2019 e nº 201/2020, que tratam da excepcionalidade de habilitação de servidores e empregados públicos do próprio ente junto ao credenciamento.

f) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 37/2009.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palotina/PR, 03 de maio de 2023, às 09:01 horas.

Assinado digitalmente
MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Advogado - OAB/PR nº 68.259





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E48F-BF4D-432C-0B68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO BERTICELLI RÓDIO (CPF 077.XXX.XXX-22) em 03/05/2023 09:03:00 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/E48F-BF4D-432C-0B68>



Memorando 1- 1.956/2025

De: Rodrigo R. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/03/2025 às 07:53:49

Setores envolvidos:

GAB, CLC, DIL, TR, SMS-LICITACAO

INEXIGIBILIDADE 026 2025 - CHAMAMENTO 03 2024 - PEREIRA ODONTOLOGIA

Bom dia,

autorizo a cerca do deferido processo.

Att,

—

Rodrigo Ribeiro

Prefeito Municipal de Palotina



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 80F5-BB48-C61D-FA48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-05) em 21/03/2025 07:54:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/80F5-BB48-C61D-FA48>